



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br



**CAMPOS DE JÚLIO**  
COMPROMISSO COM O POVO

**LEI Nº. 861, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 100.000,00 NO ORÇAMENTO PROGRAMA APROVADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 775/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito no corrente exercício para as seguintes dotações orçamentárias:

<b>ORGÃO 05 – SECRETARIA MUN. OBRAS PUB. SERV. URBANOS</b>	
<b>UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
(148) 3.1.90.30.00.00.2.016.0117 Material de Consumo	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**Total Suplementação: R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação, na ordem de 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 3º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de novembro de 2017.

  
**JOSÉ ODIL DA SILVA**  
Prefeito de Campos de Júlio